



LEI Nº1.633, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“AFETA OS IMÓVEIS PÚBLICOS QUE IDENTIFICA AO USO COMUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Guimarães, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica afetado ao uso comum do povo o imóvel de propriedade do Município constituído por uma faixa de terreno 1, localizada na Quadra 20, Setor 3, situado na Rua Dos Coqueiros, bairro Alto do Lobo, com área de 427,43 m², matriculado no CRI de Patrocínio/MG sob o nº 78.694.

Parágrafo Único – O imóvel constante deste artigo será utilizado para dar continuidade à Rua Dos Coqueiros, integrando o sistema viário municipal.

Art. 2º Fica afetado ao uso comum do povo o imóvel de propriedade do Município constituído por uma faixa de terreno 2, localizada na Quadra 20, Setor 3, situado na Rua Querubina Maria de Jesus, bairro Alto do Lobo, com área de 91,40m², matriculado no CRI de Patrocínio/MG sob o nº 78.696.

Parágrafo Único – O imóvel constante deste artigo será utilizado para dar continuidade à Rua Querubina Maria de Jesus, integrando o sistema viário municipal.

Art. 3º Fica afetado ao uso comum do povo o imóvel de propriedade do Município constituído por uma faixa de terreno 3, localizada na Quadra 20, Setor 3, situado na Rua José Vitalino, bairro Alto do Lobo, com área de 604,97 m², matriculado no CRI de Patrocínio/MG sob o nº 78.698.

Parágrafo Único – O imóvel constante deste artigo será utilizado para dar continuidade à Rua José Vitalino, integrando o sistema viário municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÂNIA
GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 14/2/2023

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 14 de fevereiro de 2023.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal